



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Segunda-feira • 22 de Abril de 2024 • Ano XVII • Nº 5904

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODZCRT4NTU1QZK3RKVGMZ

Dispensas de Licitações

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação em TV, de canal aberto e alcance regional, para produção e veiculação de matéria dos eventos alusivos aos festejos do 66º Aniversário de Emancipação Política de Ibotirama.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2023

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Diário Oficial do Município ou através do E-mail licitacao@ibotirama.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Ibotirama/Bahia, 22 de abril de 2024

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação em TV, de canal aberto e alcance regional, para produção e veiculação de matéria dos eventos alusivos aos festejos do 66º Aniversário de Emancipação Política de Ibotirama.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 - A prestação de serviço de vinculação de TV, deverá observar as seguintes especificações:

2.1.1 - Serão 145 (cento e quarenta e cinco) inserções 30';

2.1.2 - 04 (quatro) VTS 15'.

2.1.3 - Produção de VT

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em comunicação de TV, em canal aberto e de alcance regional, para produção e veiculação de matéria dos eventos alusivos aos festejos do 66º Aniversário de Emancipação Política de Ibotirama.

3.2 - A contratação visa fomentar o turismo e visitantes aos eventos alusivos dos festejos do 66º aniversário de emancipação política de Ibotirama.

3.3 - O serviço de comunicação é fundamental para ampliar o alcance e medir a repercussão dos eventos alusivos aos festejos do 66º Aniversário de Emancipação Política de Ibotirama com a divulgação nos veículos de Imprensa.

3.4 - Considerando os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A empresa vencedora, deverá após a assinatura do contrato, realizar as inserções no meio de comunicação regional em tv aberta até o mês de Junho devido ao período eleitoral.

4.2 - Sendo assim, objetiva-se que as vinculações, inserções e VTS, comecem no primeiro dia do mês de maio até o final do mês de Junho.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024, em que designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e que dá outras providências.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.2 – Cumprir com o objeto e suas especificações;

6.3 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.4 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços do objeto do contrato;

6.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 - Arcar com todos os ônus de transportes, alimentação, hospedagem dos envolvidos para execução do objeto;

6.7 - É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.8 - Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

6.9 - A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

7. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem dos carnês de IPTU, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

7.2.1 - Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio de e-mail, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por e-mail;

7.2.2 - O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout´s e procedimentos necessários para a realização da impressão;

7.3 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do exigido neste Termo de Referência;

7.4 - A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Ibotirama – Bahia, de encargos;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

7.6 - Indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento, conforme item 6;

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021);

8.2 - O pagamento será realizado em uma única parcela, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 141, inciso I, c/c § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021;

8.3 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.000	2031	3.3.9.0.39.00.00	1500

10. CUSTO ESTIMADO

10.1 - O custo estimado para a prestação de serviço constante no objeto deste Termo de Referência é na ordem de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

12.1.2 - Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

12.1.3 - Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

12.1.4 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

12.1.5 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

12.1.6 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

12.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

12.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

12.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

12.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

12.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos na Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

13. DA PROPOSTA

13.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

13.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

13.3 A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 11 de abril de 2024

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PERES
- Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças -